



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI MUNICIPAL N.º 1.660, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

*Dá nova redação ao § 1.º do Artigo 2.º da Lei n.º 1.284/01 de 31 de maio de 2001 e dá outras providências.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O § 1.º do Artigo 2.º de Lei 1.284/01 de 31 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1.º - “A gratificação prevista no “caput” deste artigo corresponderá ao valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), para o Presidente e R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para cada um dos membros.”**

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subseqüentes.

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Prefeitura de Taquarituba, 7 de fevereiro de 2012.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária.



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmtaquarituba@terra.com.br](mailto:pmtaquarituba@terra.com.br) - cx.postal 33

Publicado no Jornal: Popular  
nº 765 de 11/02/12

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 08/02/12